



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 134/2021

Governador Valadares, 02 de dezembro de 2021.

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 38966341						
PA COPAM SLA Nº: 5094/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento					
EMPREENDEDOR: Brasilgran Stones - Eireli	CNPJ: 17.322.311/0004-12					
EMPREENDIMENTO: Brasilgran Stones - Eireli	CNPJ: 17.322.311/0004-12					
ENDEREÇO: Fazenda Cachoeira, s/nº						
MUNICÍPIO: Santa Rita do Ituêto - MG	ZONA: Rural					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 21' 48,0" S e Longitude 41° 26' 13,0" W						
RECURSOS HÍDRICOS: 0000283317/2021						
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas						
ANM: 831.865/2015	SUBSTÂNCIA: Granito					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO			
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 6.000 m ³ /ano			
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não	2	Área útil: 2 ha			

	metálicos		
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 1,23 Km
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Rio – Minas Geologia Ltda		CNPJ: 30.549.414/0001-35	
Neumar José Rodrigues		ART MG20210544753	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Silvania Arreco Rocha - Gestora ambiental		1469839-3	
De acordo:			
Vinícius Valadares Moura		1.365.375-3	
Diretor Regional de Regularização Ambiental			



Documento assinado eletronicamente por **Silvania Areco Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 06/12/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



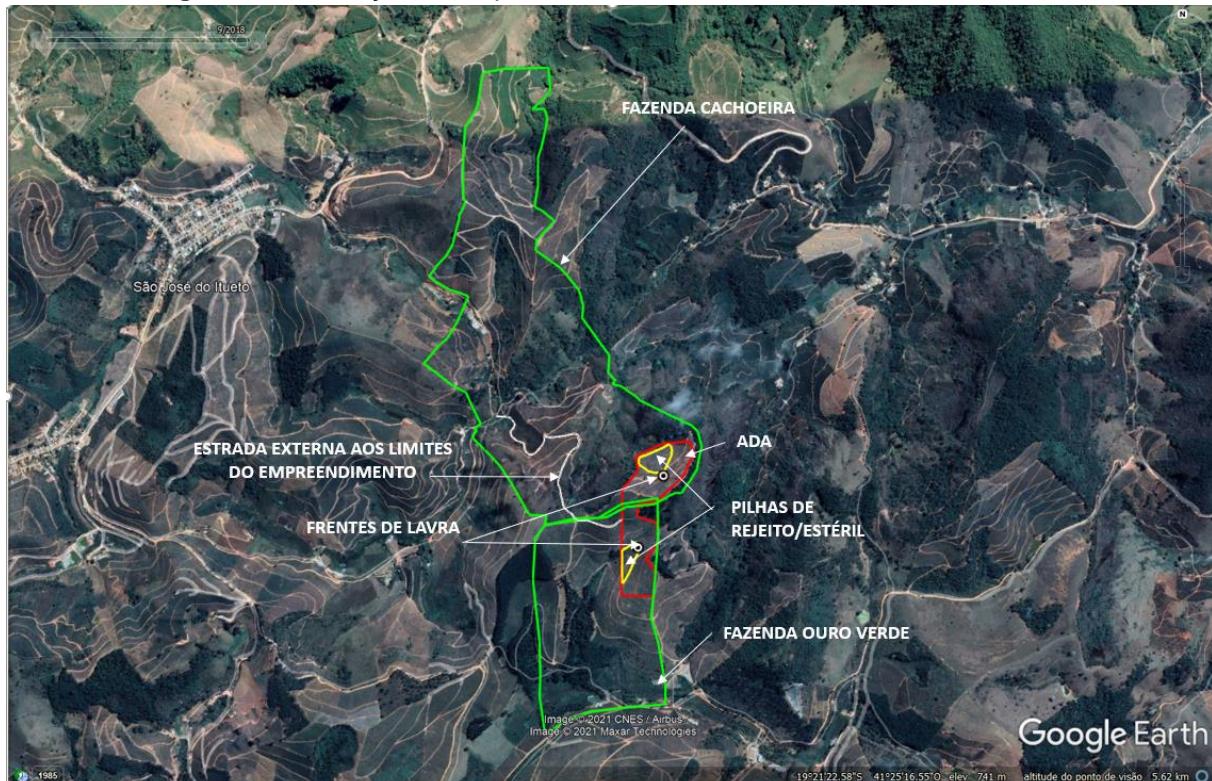
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38959423** e o código CRC **41694089**.



PARECER TÉCNICO Nº 134/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2021

O responsável pelo empreendimento **BRASILGRAN STONES - EIRELI** requer autorização para atuar no ramo da mineração, especificamente na extração de granito, exercendo suas atividades na Fazenda Cachoeira, zona rural no município de Santa Rita do Itueto, MG, cujo ponto central tem como coordenadas geográficas Latitude 19° 21' 48,0" S e Longitude 41° 26' 13,0" W 24K SIRGAS 2000 (Figura 01). O empreendimento está inserido na poligonal do processo ANM/DNPM nº 831.865/2015, que possui como titular do processo Brasilgran Stones Eireli. para a substância Granito, fase Requerimento de Lavra, área concedida pela ANM de 262,12 ha.

Figura 1. Localização do empreendimento BRASILGRAN STONES - EIRELI.

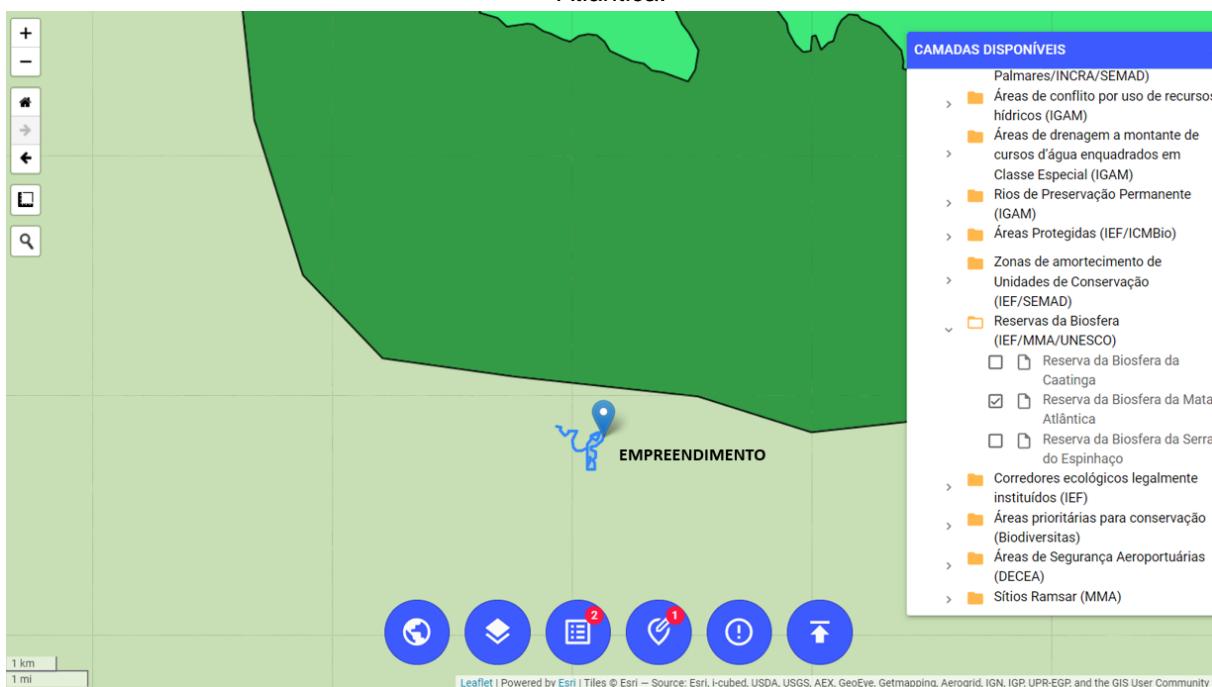


Fonte: Autos dos PA nº 5094/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 01/12/2021.

No dia 02/09/2021, foi formalizado na SUPRAM-LM, por meio da plataforma eletrônica SLA, o Processo Administrativo - PA de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS de nº 5094/2021 para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 6.000 m³/ano; “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, área útil de 2 ha; e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 1,23 km, conforme DN COPAM nº 217/2017,. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 2, com incidência de critério locacional de peso 01, uma vez que o empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Figura 2). Foi apresentado o estudo conforme termo de referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento.



Figura 2. Localização do empreendimento em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: Autos dos PA nº 5094/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 01/12/2021.

O local onde se pretende instalar o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica, sendo a vegetação caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual. Trata-se de 02 propriedades, a Fazenda Cachoeira e a Fazenda Ouro Verde. As mesmas possuem remanescentes de vegetação nativa, árvores nativas isoladas, plantios de culturas agronômicas e pastagens.

De acordo com a caracterização do empreendimento e com as plantas de detalhes, *shapes* e projetos apresentados, verifica-se que a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento (11,3 ha - em fase de projeto) comprehende 02 frentes de lavra e 02 pilhas de rejeito/estéril, além de estrada, estruturas de apoio e sistema de drenagem. Foi informado no RAS e nas abas do SLA que não houve supressão de vegetação nativa e que não será necessário realizar intervenção ambiental.

No entanto, em análise às imagens históricas do sítio Google Earth, verificou-se que há indícios de que houve supressão de vegetação na ADA do empreendimento (Fazenda Ouro Verde) entre os anos de 2017 e 2018 (Figura 3). Verifica-se também, que a implantação da pilha de rejeito/estéril do empreendimento demandará o corte de árvore isolada (Figura 4).



Figura 3. Imagens da ADA do empreendimento dos anos de 2017 e 2018.



Fonte: Autos dos PA nº 5094/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 01/12/2021.

Ressalta-se que além de corte de árvores isoladas, há indícios de supressão de vegetação nativa também na Fazenda Ouro Verde, fora da ADA do empreendimento.

Figura 4. Árvore isolada na área destinada à pilha de rejeito/estéril.



Fonte: Autos dos PA nº 5094/2021 / IDE SISEMA/SLA. Acesso em 01/12/2021.



Registra-se que não foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA referente à intervenção já ocorrida e para a intervenção necessária à implantação da pilha de rejeito/estéril. A ausência do documento autorizativo inviabiliza a concessão da licença, visto que o mesmo é exigido previamente na formalização do processo para essa modalidade de licenciamento, tal qual expresso no art. 17 do Decreto 47.383/2018.

Em razão da sugestão de indeferimento, recomenda-se que o processo seja encaminhado à Diretoria de Fiscalização Ambiental para a realização de vistoria *in loco*¹, para a verificação de eventuais infrações ambientais e adoção das devidas providências cabíveis, se for o caso.

Por fim, cumpre registrar que a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA n. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no SLA, no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **BRASILGRAN STONES – EIRELI** para as atividades de “Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Código A-02-06-2, produção bruta de 6.000 m³/ano”; “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos Código A-05-04-6, área útil de 1 ha”; e “Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, Código A-05-05-3 , extensão de 1,23 km”, no município de Santa Rita do Ituêto, MG.

¹ Constitui-se de forma inevitável a necessidade de realização de vistoria *in loco* para fins de identificação quanto à real área de intervenção, bem como quanto à necessidade de verificação da existência de material lenhoso oriundo da exploração não autorizada.